



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C. 34.925.131/0001-00
AV. FRANCISCO BRAZ, N.º 347

LEI N.º 087/98 23 DE MARÇO DE 1998

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO DIA DO
IDOSO DO MUNICÍPIO DE PEDRA
BRANCA DO AMAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNIIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, faço saber que A CÂMARA **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia do **IDOSO** no Município de Pedra Branca do Amapari, em homenagem a aquele que dedicou sua juventude pelas causas do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O dia que trata o Art. 1º será o dia 29 de agosto.

Art. 2º - As despesas provenientes com a execução da referida Lei, ocorrerão por conta do Orçamento – Programa vigente ou outras que o executivo Municipal fica autorizada adquiri-las.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI EM, 23 DE MARÇO DE 1998

JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL